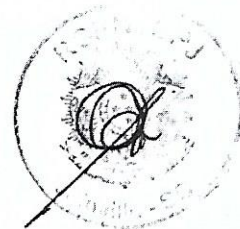


ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMANDOS DE SANTA CATARINA



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMANDOS DE SANTA CATARINA – é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e econômicos, de caráter assistencial nas áreas de prevenção do indivíduo, tendo por objetivo estudar viabilidades nas áreas econômicas e sociais na qualidade de vida, A sede está localizada na rua: Francisco Floriano, nº 85. CEP. 89.235-860 bairro: Paranaguamirim. Cidade Joinville /SC, com foro nesta comarca, é constituída por número ilimitado de associados e tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Primeiro. É constituída apartidária, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 2. A Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, tendo por objetivo e finalidade estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação, conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, prevenção da saúde, assistência a famílias, educação, oficinas e bem estar social:

- I - Promover programas de saúde;
- II - Incentivar e promover a cultura e lazer;
- III - Promover a educação básica e profissional;
- IV - Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V - Promover programas sociais;
- VI - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII - Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII - Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX - Promover o voluntariado;
- X - Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XI - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIII - Promover a assistência social, econômica e financeira;
- XIV - Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando qualidade de vida, promoção do bem estar dos social;
- XV - Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA poderá celebrar acordos, ajustes, convênios e contratos com entidades jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a aprovação da diretoria, obedecendo às determinações deste Estatuto e realizar as seguintes atividades:

- a) Captar recursos materiais, humanos e financeiros;
- b) Realizar campanhas, eventos, levantamentos, assessorias e cursos de qualificação profissional;
- c) Realizar estudos, pesquisas e publicações;
- d) Prestar serviços;
- e) Arrecadar mensalidades;
- f) Montar oficinas e cursos de capacitação profissional.


Dr. Raphael Poño
OAB/SC 18.439

Parágrafo Único. Os recursos da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, serão aplicados integralmente no atendimento exclusivo de suas finalidades, no território nacional.

Art. 4º. O patrimônio da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, será constituído pelos seus diretores, bens móveis e imóveis, acervo técnicos e bibliográficos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis, assim como, os valores da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. O quadro social da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, será constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I - associados ativos;
- II - associados contribuintes;
- III - associados honorários.

Parágrafo Primeiro. Somente poderão ser associadas, as pessoas que forem indicadas e aprovadas pelos membros da diretoria e conselho fiscal por unanimidade.

Parágrafo Segundo. Serão associados ativos os que participarem efetivamente dos trabalhos de tratamento dos dependentes químicos e apoio às suas famílias, podendo inclusive exercer direito de voto. (Entenda-se ativo aquele que possui registro na CTPS, contrato de trabalho remunerado ou de serviço voluntário).

Parágrafo Terceiro. Associados contribuintes são os que se propuserem a contribuir financeiramente com a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, com mensalidades aprovados pela diretoria.

Parágrafo Quarto. Associados honorários são cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA ou à comunidade.

Parágrafo Quinto. Os associados contribuintes poderão votar e ser votados após um ano de contribuição ininterrupta.

Parágrafo Sexto. A personalidade jurídica da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA é distinta da de seus associados, os quais não são solidária nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.

Parágrafo Sétimo. A qualidade de associado é intransferível.

Art. 6º. Constituem direitos dos associados:

- I - votar e ser votado;
- II - requerer a convocação da assembleia geral extraordinária a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- III - participar das atividades promovidas pela Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA;
- IV - fazer à diretoria por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- V - tomar parte nos debates e resoluções da Assembleia.

Art. 7º. Constituem deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da assembleia e da diretoria;
- III - prestigiar, defender e representar, quando designado, a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, objetivando pelo seu engrandecimento;
- IV - não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem políticos partidários ou religiosos.

Art. 8º. Da Demissão do Associado.

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.


Dr. Raphael Poño
OAB/SC 18.439

Art. 9º. Da Exclusão do Associado.

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência das infrações descritas no art. 10º, Parágrafo Segundo.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quarto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Quinto – É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 10º. Ao associado que infringir as normas estatutárias e regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembleia ou pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência Verbal;
- b) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- c) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- d) Eliminação do quadro social.

Parágrafo Primeiro. A eliminação de um associado do quadro social só será aplicada após denúncia da secretaria ou tesouraria, análise da diretoria e consulta final ao associado, o qual terá amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Constitui-se falta grave:

- a) O associado usar de malversação dos recursos da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA;
- b) O associado cometer atos de indisciplina julgada grave, agressão ou depredação contra pessoas ou patrimônio;
- c) O associado contribuinte não efetuar o pagamento das mensalidades durante 03 (três) meses seguidos.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º. É órgãos da administração da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA:

- I - assembleia geral;
- II - conselho fiscal;
- III - diretoria.

Art. 12º. As reuniões ordinárias de diretoria acontecerão mensalmente e, preferencialmente, no primeiro sábado do mês, no período vespertino, para tratar de assuntos pertinentes a instituição.

Art. 13º. A assembleia geral, órgão soberano da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º. As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados ativos e contribuintes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois.

Parágrafo Primeiro. Os editais de convocação das assembleias deverão ser publicados com no mínimo 15 (QUINZE) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. Sempre que justificado, poderá ser convocada assembleia geral extraordinária pelo presidente, pelo conselho fiscal ou por um quinto dos associados, sempre com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da assembleia geral serão aprovadas em primeira chamada com maioria absoluta e em segunda chamada com quem estiver presente.

Parágrafo Quarto. Para as deliberações a que se referem é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETENCIAS DE DIRETORIAS E ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - Compete à assembleia geral:

- I - eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II - destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- III - discutir e aprovar o plano anual e o orçamento financeiro;
- IV - aprovar o relatório anual e a prestação de contas da diretoria;
- V - deliberar sobre assuntos gerais e constantes do edital de convocação;
- VI - alterar o estatuto;
- VII - deliberar sobre a dissolução da Associação.

Art. 16º. O conselho fiscal será constituído de 04 (quatro) membros, sendo 04 (quatro) efetivos.

- I - PRESIDENTE
- II – VICE-PRESIDENTE
- III – 1º SECRETARIO
- IV – 2º SECRETARIO

Art. 17º. O conselho fiscal será presidido Pelo presidente eleito em assembleia geral escolhido entre eles.

Art. 18º. Compete ao conselho fiscal:

- I - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA;
- II - examinar e dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da diretoria;
- III - examinar e dar parecer por escrito sobre o relatório anual, plano anual de atividades, orçamento financeiro e balanço anual, apresentado ao presidente;
- IV - opinar sobre a aceitação de doações com encargos;
- V - opinar sobre assinatura de contratos e convênios;
- VI - opinar sobre a alienação de bens imóveis;
- VII - opinar sobre a dissolução da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA.

Art. 19º. As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 20º. A diretoria será composta de:

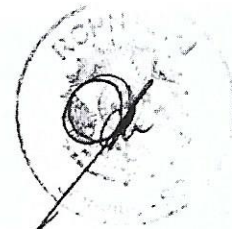
- I - Presidente;
- II - Vice – presidente;
- III - Primeiro secretário;
- IV - Segundo secretário;
- V - Diretor financeiro;
- VI - Diretor social;
- VII - Diretor de patrimônio.

Art. 21º. Compete à diretoria:

- I - elaborar o plano anual de atividades, orçamento financeiro e os relatórios semestrais e anuais, submetendo-os à assembleia geral com o parecer do conselho fiscal;
- II - gerir recursos e bens no cumprimento dos objetivos da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA;
- III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações da assembleia geral;
- IV - elaborar balancetes trimestrais submetendo-os a apreciação do conselho fiscal;


Dr. Raphael Pofo
OAB/SC 18.439

- V - executar e fazer cumprir este Estatuto;
- VI - fixar anualmente o valor da contribuição dos associados.



Art. 22º. Compete ao presidente:

- I - administrar a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, representando-a na forma ativa e passiva em juízo e fora dele;
- II - assinar juntamente com o diretor financeiro as obrigações financeiras, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, bem como visar os livros;
- III - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e assembleia;
- IV - apresentar à diretoria o anteprojeto do planejamento anual e do orçamento;
- V - admitir e demitir empregados, fixar salários e contratar serviços;
- VI - assinar a prestação de contas de subvenções, auxílios, convênios e contratos dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações da diretoria, do conselho fiscal, da assembleia geral, deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VIII - conferir diplomas, certificados, distinções e outras honrarias que forem criadas.

Art. 23º. Compete ao vice-presidente:

- I - auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24º. Compete ao primeiro secretário:

- I - auxiliar o presidente e o vice-presidente e substituí-los em seus impedimentos;
- II - superintender os serviços da secretaria;
- III - lavrar as atas de reuniões e assembleias;
- IV - organizar os relatórios semestrais e anuais das atividades;
- V - manter atualizado e em ordem, o fichário de associados, os arquivos e documentos da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, responsabilizando-se pelo seu zelo e guarda.

Art. 25º. Compete ao segundo secretário:

- I - substituir o primeiro em seus impedimentos.

Art. 26º. Compete ao diretor financeiro:

- I - assinar, junto com o presidente as obrigações financeiras, cheques, balanços e outros documentos, que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial;
- II - promover a arrecadação e contabilização das receitas e despesas;
- III - efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- IV - elaborar o balanço anual e as prestações de contas, submetendo-os à análise do presidente e parecer por escrito do conselho fiscal;
- V - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos, sem rasuras;
- VI - elaborar a prestação de contas de recursos recebidos.

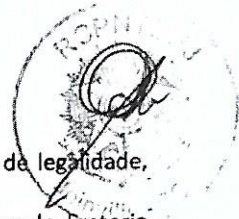
Art. 27º. Compete ao diretor social:

- I - representar a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, em visitas e solenidades, a fim de divulgar os serviços da Associação;
- II - dar publicidade, utilizando-se dos mais diversos meios de comunicação, a todas as notícias das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 28º. Compete ao diretor de patrimônio:

- I - realizar o inventário de todos os bens da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA;
- II - acompanhar, sugerir e dar parecer sobre as mudanças nos bens móveis e imóveis da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA;
- III - arquivar regularmente toda documentação dos bens da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, juntamente com o tesoureiro e diretor financeiro;
- IV - relacionar e acompanhar listagem de bens determinados a vendas ou doações, elaborando relatórios, desde que aprovado pela Diretoria da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA.

Dr. Raphael Poffo
OAB/SC 18.439



Art. 29º. A Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, em sua administração observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

I - a Associação, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, os cargos da diretoria e do conselho fiscal;

II - a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, não distribui lucros, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio, ou atribui vantagens aos associados, diretoria e do conselho fiscal sob qualquer forma ou pretexto;

III - a Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 30º. Cada associado terá direito a um voto, independentemente do cargo ou atividade que exercer na Associação.

Art. 31º. Poderão ser votados todos os associados ativos e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 32º. O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de dois (dois) anos, com início em 11 de junho de 2.020. Com término em 10 de junho de 2.022, permitindo-se uma recondução, por igual período, de cada um dos membros.

Parágrafo Primeiro. As eleições ocorrerão sempre no final de cada mês que finda o término do mandato.

Parágrafo Segundo. O edital de convocação da assembleia geral para eleição deverá ser afixado na sede da Associação e / ou divulgado no comércio local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da votação.

Art. 33º. A eleição será realizada através de votação direta dos associados ou por aclamação e na forma de assembleia geral extraordinária.

Art. 34º. - A posse da diretoria e início da gestão dar-se-á no dia seguinte as eleições.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO

Art. 35º. A Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA somente poderá ser dissolvida:

I - em virtude de lei emanada do poder competente:

II - por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


Art. 36º. No caso de dissolução social da Associação COMANDOS DE SANTA CATARINA, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere e de fins não lucrativos, devidamente registrados em seu Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S. O acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que a Associação estiver qualificada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.790/99, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO COMANDOS DE SANTA CATARINA terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano civil.

Art. 38º. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela diretoria e conselho fiscal, em reunião conjunta e submetidos à ratificação pela assembleia geral.

Art. 39º. São sócios fundadores os seguintes membros: **Presidente: Clademir Retziuff**, estado civil: casado, quarenta e cinco anos, brasileiro, portador do CPF nº 947.754.199-00 e RG 2515774, residente e domiciliado a Rua: Manoel Agostinho de Carvalho, s/n – bloco 8 apto 403, bairro: João Costa – CEP: 89.209-175 - Joinville SC. Profissão: instrutor de trânsito. **Vice-presidente: Josiane dos Santos Machado**, estado civil: casada, quarenta e três anos, brasileira, portadora do CPF:936.795.309-78 e RG 3345976, residente e domiciliado a rua: Francisco Floriano, nº 85, Bairro: Paranaguamirim, CEP 89.235-860. Joinville SC, profissão: secretária. **1º - Secretário: Gislaíne Cassla Barbosa**, estado civil: casada, trinta e um anos, brasileira, portadora do CPF nº 067.121.019-05 e RG 4155061, residente e domiciliada na rua: Bonito Lindo nº 986. CEP89. 226-100. Bairro: aventureiro. Joinville SC. Profissão: auxiliar administrativa. **2º - Secretário: Thamires dias da Rosa**

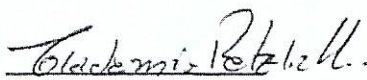

Dr. Raphael Porto
OAB/SC 18.439

Retzlaff, estado civil: casada, vinte e um anos, brasileira, portadora do CPF n° 111.275.919-08 e RG 7.168.225, residente e domiciliado na Rua: Das Carmelitas nº 261. CEP 89.232-045. Bairro: Santa Catarina, cidade de Joinville SC. Profissão: Coordenadora administrativa. **Diretor Financeir: Simone Pereira Retzlaff**, estado civil casada, quarenta e quatro anos, brasileira, Portadora do CPF n° 902.313.929-15 e RG 3228051, residente e domiciliado na rua: Manoel Agostinho de Carvalho s/n. CEP 89.209-175. Bairro: Joao Costa - Joinville SC. Profissão: Instrutora de transito. **Diretor Social: Júlio Cesar Machado**. Estado civil: Casado, quarenta e quatro anos, brasileiro, portador do CPF n°794.448.909-10, RG 3463305, residente e domiciliado na rua: Francisco Floriano n° 85. CEP 89.235-860. Bairro: Paranaguamirim - Joinville SC. Profissão: eletricitista. **Diretor de Patrimônio: Gabriel Guilherme Retzlaff**, estado civil: casado, vinte e quatro anos, brasileiro, portadora do CPF n° 091.015.979-30, RG 6335894, residente e domiciliado na Rua: Das Carmelitas nº 261. CEP 89.232-045. Bairro: Santa Catarina. Joinville SC, profissão: eletricitista. **Presidente do conselho fiscal: Anderson Mateus**, estado civil: casado, trinta e um anos, brasileiro, portador do CPF n° 067.941.979-95 e RG 94756, residente e domiciliado na rua: : Bonito Lindo nº 986. CEP89. 226-100. Bairro: aventureiro. Joinville SC, profissão: Motorista. **Vice-Presidente: Geovane Matias**, estado civil: solteiro, vinte e cinco anos, brasileira, portadora do CPF n° 093.628.509-58, RG 6745907, residente e domiciliado na rua: Aristóteles n° 356. CEP: 89.235-705. Bairro: Parque Guarani. Joinville SC profissão: conferente **1° secretária: Flavia Regina Lino**, estado civil: solteira, trinta e oito anos, brasileira, portadora do CPF n° 060.237609-29 e RG 8.015.383-0, residente e domiciliado na rua: Antônio Lino, n° 314 – Bairro: Parque Guarani – CEP 89.209-418 - Joinville SC. Profissão: comerciante. **2° secretário: Julia Gomes**, estado civil: solteira, dezoito anos, brasileira, portador do CPF n° 127.421.919-17 e RG 7.734.474, residente e domiciliado na Av: Firmino Da Silva n° 416. Bairro: Parque Guarani – CEP 89.209-224. Joinville SC. Profissão: do lar.

Art. 40º. A DIRETORIA atual esta assim constituída: **Presidente: Clademir Retzlaff**, estado civil: casado, quarenta e cinco anos, brasileiro, portador do CPF n° 947.754.199-00 e RG 2515774, residente e domiciliado a Rua: Manoel Agostinho de Carvalho, s/n – bloco 8 apto 403, bairro: João Costa – CEP: 89.209-175 - Joinville SC. Profissão: instrutor transito. **Vice-presidente: Josiane dos Santos Machado**, estado civil: casada, quarenta e três anos, brasileira, portadora do CPF:936.795.309-78 e RG 3345976, residente e domiciliado a rua: Francisco Floriano, nº 85, Bairro: Paranaguamirim, CEP 89.235-860. Joinville SC, profissão: secretaria. **1º - Secretário: Gislaíne Cassia Barbosa**, estado civil: casada, trinta e um anos, brasileira, portadora do CPF n° 067.121.019-05 e RG 4155061, residente e domiciliada na rua: Bonito Lindo nº 986. CEP89. 226-100. Bairro: aventureiro. Joinville SC. Profissão: auxiliar administrativa. **2º - Secretário: Thamires dias da Rosa Retzlaff**, estado civil: casada, vinte e um anos, brasileira, portadora do CPF n° 111.275.919-08 e RG 7.168.225, residente e domiciliado na Rua: Das Carmelitas nº 261. CEP 89.232-045. Bairro: Santa Catarina, cidade de Joinville SC. Profissão: Coordenadora administrativa. **Diretor Financeir: Simone Pereira Retzlaff**, estado civil casada, quarenta e quatro anos, brasileira, Portadora do CPF n° 902.313.929-15 e RG 3228051, residente e domiciliado na rua: Manoel Agostinho de Carvalho s/n. CEP 89.209-175. Bairro: Joao Costa - Joinville SC. Profissão: Instrutora de transito. **Diretor Social: Júlio Cesar Machado**. Estado civil: Casado, quarenta e quatro anos, brasileiro, portador do CPF n°794.448.909-10, RG 3463305, residente e domiciliado na rua: Francisco Floriano n° 85. CEP 89.235-860. Bairro: Paranaguamirim - Joinville SC. Profissão: eletricitista. **Diretor de Patrimônio: Gabriel Guilherme Retzlaff**, estado civil: casado, vinte e quatro anos, brasileiro, portadora do CPF n° 091.015.979-30, RG 6335894, residente e domiciliado na Rua: Das Carmelitas nº 261. CEP 89.232-045. Bairro: Santa Catarina. Joinville SC, profissão: eletricitista. **Presidente do conselho fiscal: Anderson Mateus**, estado civil: casado, trinta e um anos, brasileiro, portador do CPF n° 067.941.979-95 e RG 94756, residente e domiciliado na rua: Bonito Lindo nº 986. CEP89. 226-100. Bairro: aventureiro. Joinville SC, profissão: Motorista. **Vice-Presidente: Geovane Matias**, estado civil: solteiro, vinte e cinco anos, brasileira, portadora do CPF n° 093.628.509-58, RG 6745907, residente e domiciliado na rua: Aristóteles n° 356. CEP: 89.235-705. Bairro: Parque Guarani. Joinville SC profissão: conferente **1° secretária: Flavia Regina Lino**, estado civil: solteira, trinta e oito anos, brasileira, portadora do CPF n° 060.237609-29 e RG 8.015.383-0, residente e domiciliado na rua: Antônio Lino, n° 314 – Bairro: Parque Guarani – CEP 89.209-418 - Joinville SC. Profissão: comerciante. **2° secretário: Julia Gomes**, estado civil: solteira, dezoito anos, brasileira, portador do CPF n° 127.421.919-17 e RG 7.734.474, residente e domiciliado na Av: Firmino Da Silva n° 416. Bairro: Parque Guarani – CEP 89.209-224. Joinville SC. Profissão: do lar.

Art. 41º - Este Estatuto entra em vigor na data de 11 de Junho de 2.021, após o devido registro em Cartório.

JOINVILLE SC 11 DE JUNHO DE 2.021.



Presidente da ACSC
Clademir Retzlaff
CPF n° 947.754.199-00

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Inscrições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de
Tribunal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Fórum de Santa Catarina - Joinville
Rua Bomfem: 633 - F. Andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-201

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo 202246 Data 26/11/2021 Livro A-184 - Folha 288F

Registro 18082 Data 26/11/2021 Livro A-124 - Folha 64v

Qualidade: 18082 Natureza: ESTAB. SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMANDOS DE SANTA CATARINA



Emolumentos: Registro de pessoa jurídica a/fine ec.: R\$
118,73, Salo de 1 ato: R\$ 2,82 - Total R\$ 121,55
Selo Digital (GIA30778-WX1Y)
Confira os dados do ato em <http://sato.tjsc.ju.br>
Data: sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Eduardo de Góes Meler
Eduardo de Góes Meler - Escrevente

